



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, representado por seu **Presidente**, Vereador **ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**, brasileiro, divorciado, residente em Campo Largo/PR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, cujos dados estão supracitados, empresa: **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.077.561/0001-21, com sede na Rua Francisco Xavier da Silva, 1092, Sobreloja, Jardim Silvino, CEP 86.188-040, Cambé/PR, neste ato representada por **ROGERIO NARCISO DA COSTA**, CPF: \*\*\*356.779-\*\*, brasileiro, empresário, casado sob regime de separação obrigatória de bens, residente e domiciliado na Rua Savona, 285-A, Jardim Montecatini, CEP 86.186-230, Cambé/PR, doravante denominada(s) **BENEFICIÁRIA(s)**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril 2021, e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação aplicável, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO DIGITAL nº 68462/2025** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 41/2025**, que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12/2025**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, conforme ato que autorizou a lavratura desse instrumento, sujeitando as partes às condições e normas desta Lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Forma de fornecimento:** Parcelada, conforme necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo.

### 1.0. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza, higiene, expediente e segurança para Câmara Municipal de Campo Largo, cujos custos e despesas, já estão inclusos na proposta conforme exigência do Edital de Licitação.

LOTE	CÓDIGO INTERNO	DESCRÍÇÃO	UNID	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	----------------	-----------	------	------	-------	-------------	-------------





5	106894	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, HOMOGÊNEO, TIPO: SUPERIOR OU DE MELHOR QUALIDADE (MOAGEM MÉDIA), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAFEINADO, SEM GLÚTEN, 100 % ARÁBICA, COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL IGUAL OU MAIOR QUE 6,0, PONTOS NUMA ESCALA SENSORIAL (DE 0 A 10) (CONFORME A METODOLOGIA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ - PQC, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ (ABIC) EMPACOTADO A VÁCUO, EMBALAGEM: ALUMINIZADA COM 500G, VALIDADE E LOTE ESTAMPADOS NO RÓTULO, EM CONFORMIDADE COM A IN N°16/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNID	1800	ODEBRECHT (SUPERIOR) PACOTE 500G	R\$ 34,90	R\$ 62.820,00
---	--------	--	------	------	---	-----------	---------------

- 1.2** As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações oneratuais são as constantes no Anexo 1 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.
- 1.3** Os preços a serem pagos à BENEFICIÁRIA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata de Sessão do Pregão Eletrônico e especificações elencadas no Termo de Referência e vigentes na data da emissão da Nota de Empenho pela Câmara Municipal (Lote 5) e terá como valor máximo a quantia de até R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais), referente à despesa com a BENEFICIÁRIA.
- 1.4** O valor constante nesta Cláusula representa o preço total do fornecimento dos produtos licitados pela BENEFICIÁRIA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto, inclusive com as despesas de entrega na Câmara Municipal de Campo Largo.
- 1.5** Os objetos desta Ata de Registro de Preço são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.6** O objeto desta Ata de Registro de Preço não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7** O Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, limpeza, higiene, tem como intuito de atender as demandas de produtos do setor de copa e os demais materiais para conservar a assepsia do prédio e da higiene pessoal, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão institucional deste Órgão.



**1.8** Dadas as características, o porte, a diversidade e a complexidade das instalações, a aquisição dos materiais são imprescindíveis para a manutenção, conservação, bom funcionamento, segurança, higiene e conforto nas edificações e no cuidado pessoal, garantindo o bem-estar.

## **2 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA**

**2.1** As contratações serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da **BENEFICIÁRIA**, cujo aceite deverá ser confirmado em um dia.

**2.2** A aquisição será promovida através de Pregão Eletrônico por Registro de Preços.

**2.3** Será celebrada Ata de registro de Preços por um prazo de 12(doze) meses.

**2.4** O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**.

**2.5** As empresas vencedoras ficarão submetidas em fornecer os itens conforme detalhamento contido no Empenho emitido pela área requisitante e respeitando as configurações mínimas do objeto, contidas em edital.

**2.6** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**2.7** Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

**2.8** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**2.9** Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a garantia será conforme o fabricante, além daquelas já previstas no Código de Defesa do Consumidor.

## **3 VIGÊNCIA DA ATA**

**3.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01/01/2026 a 31/12/2026 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **4 ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO**

**4.1** O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da **BENEFICIÁRIA**, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajuste de preço.

**4.2** O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da **BENEFICIÁRIA** ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.3** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a **BENEFICIÁRIA** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

**4.3.1** A ordem de classificação das **BENEFICIARIAS** que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

- 4.4** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **BENEFICIÁRIA** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a **BENEFICIÁRIA** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 4.4.1** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da **BENEFICIÁRIA**, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.
- 4.4.2** Se a **BENEFICIÁRIA** não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a **BENEFICIÁRIA** continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da **BENEFICIÁRIA** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
- 4.4.3** Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela **BENEFICIÁRIA**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 4.4.4** Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a **BENEFICIÁRIA** será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 4.5** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6** Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **BENEFICIÁRIA**.

## 5 GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

**5.1** A gestão e fiscalização desta ata seguirá a Instrução de Serviço da portaria Nº122/2020.

**5.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **BENEFICIÁRIA**, pelos danos causados a Câmara Municipal de Campo Largo-PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



### **5.3 Da fiscalização**

- 5.3.1** Cabe a administração que designou os fiscais/gestores de contratos observar as providências a serem adotadas previamente quanto a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.
- 5.3.2** O servidor responsável pela fiscalização será Clayton Joao Nicchelli, e-mail [fiscaldecontrato@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br](mailto:fiscaldecontrato@cmcAMPOLARGO.pr.gov.br), telefone (41) 3392-1717, conforme designação da Portaria nº 144/2025.
- 5.3.3** A Gestão da Ata ficará a cargo de Giovane dos Santos, conforme designação da Portaria nº 42/2025;

### **5.4 Do Representante**

- 5.4.1** Nos moldes da Proposta de Preços assinada pela BENEFICIÁRIA, o seu representante para gestão da presente será o Sr. ROGERIO NARCISO DA COSTA, tel/WhatsApp (43) 98407-4060 e-mail: [licitacao@mralimentos.com.br](mailto:licitacao@mralimentos.com.br).

## **6 DAS MULTAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **6.1 A BENEFICIÁRIA poderá ser apenado com:**

- 6.1.1** Advertência;
- 6.1.2** Multa;
- 6.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campo Largo-PR;

### **6.2 Poderão ser aplicadas as seguintes multas:**

- 6.2.1** de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
  - 6.2.1.1** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
  - 6.2.1.2** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da Câmara Municipal de Campo



Largo-PR

**6.2.2** de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

**6.2.2.1** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela **BENEFICIÁRIA** ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

**6.2.2.2** 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.

**6.3** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corrido, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato;

**6.4** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado a Câmara Municipal de Campo Largo-PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

**6.5** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

**6.6** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido da **BENEFICIÁRIA**.

**6.7** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o **BENEFICIÁRIA** obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**6.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **BENEFICIÁRIA** a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**6.9** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório a **BENEFICIÁRIA**.

## 7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** O registro do preço do **BENEFICIÁRIA** será cancelado pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR quando o **BENEFICIÁRIA**:

**7.1.1** for liberado;

**7.1.2** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4** sofrer sanção em que seja declarada sua inidoneidade; e

**7.1.5** demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

**7.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR:

**7.2.1** pelo decurso do seu prazo de vigência;

**7.2.2** se não restarem BENEFICIARIAS registradas;

**7.2.3** por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o



cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.2.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.3** No cancelamento da ata ou do registro do preço da **BENEFICIÁRIA**, por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no diário oficial.

**7.4** Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço da **BENEFICIÁRIA** ou a ata de registro de preços.

**7.4.1** A decisão resumida de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município.

**8 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**8.1** É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

**9 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**9.1** Esta ata e as contratações dela decorrentes se regem pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/21 e da legislação correlata e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

**10 DA PUBLICIDADE**

**10.1** Extrato desta ata será publicado no Diário oficial do Município de Campo Largo-PR, bem como a divulgação simultânea no PNCP e site institucional da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.

**10.2** Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e dos contratos, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**11 DO FORO**

**1.1.** Fica eleito o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes desta ata e contratações decorrentes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**1.2.** As partes firmam a presente ata na presença de duas testemunhas.

Campo Largo, 09 de dezembro de 2025.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO



### Câmara Municipal de Campo Largo

ALEXANDRE MARCEL KUSTER

GUIMARAES

\*\*\*.940.809-\*\*

10/12/2025 08:58:18

Assinatura digital avançada.

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO Representada por Alexandre Marcel Kuster Guimarães ÓRGÃO GERENCIADOR

ROGERIO NARCISO Assinado de forma digital  
DA por ROGERIO NARCISO DA  
COSTA:0293567793 COSTA:02935677943  
43 Dados: 2025.12.09  
16:16:39 -03'00'

### MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA Representada por Rogerio Narciso da Costa BENEFICIÁRIA

#### Testemunhas



### Câmara Municipal de Campo Largo

KAUANA CASTRO MAIA

\*\*\*.021.109-\*\*

10/12/2025 09:37:05

Assinatura digital avançada.



### Câmara Municipal de Campo Largo

VINICIUS MARCON ELEODORO

\*\*\*.376.359-\*\*

09/12/2025 16:45:06

Assinatura digital avançada.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

QUARTA – FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3076 - 32 Pág(s)

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 12/2025; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza, higiene, expediente e segurança para Câmara Municipal de Campo Largo-PR.; AMPARO: Pregão Eletrônico nº 07/2025; PROCESSO DIGITAL Nº: 68462/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2025; VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026; VALOR DA DESPESA ESTIMADO: R\$ 62.820,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e vinte reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.30.21.00 (Material de Limpeza e Produtos de Higienização), 01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.30.16.00 (Material de Expediente), 01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.30.28.00 (Material de Proteção e Segurança), 01.001.0001.0031.0001.2001 3.3.90.30.07.12 (Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina); ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO/PR; BENEFICIÁRIA: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA CNPJ: 22.077.561/0001-21

**ALEXANDRE MARCEL KUSTER GUIMARÃES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Campo Largo/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/12/2025 16:50:03-00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSO: <https://icpm.com.br/p93397fe365b2c>



Página 24

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **Maurício Roberto Rivabem**.  
A Prefeitura Municipal de Campo Largo da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.campolargo.pr.gov.br> link Diário Oficial.